



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ



# **LEI Nº 0192/13 DE 16 DE JULHO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTARIA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014-  
LDO**

Avenida São Pedro, 752, centro Nova Esperança do Piriá.  
CEP 68618-000 CNPJ 84.263.862/0001-05



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Estado do Pará

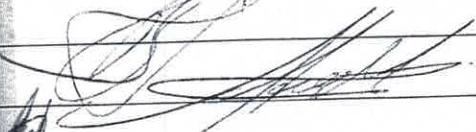
### C E R T I D Ã O

CERTIFICO para todos os fins de direito que o Projeto de Lei Nº. 003/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências, deu entrada na secretaria desta casa no dia 30/04/2013, o qual foi discutido e aprovado em sessão extraordinária no dia 16/07/2013, conforme está registrado no Autógrafo de Lei Nº. 0192/2013, após análise da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade que apresentou emenda aditiva ao Art. 8º, § 2º do Art. 11 e Art. 20.

Nova Esperança do Piriá, em 05 de agosto de 2013.

  
**Benedito da Costa Araújo Neto**  
Vereador/Presidente

curso, e que na mesma sessão o Presidente da Mesa Diretora citou os Vereadores e comporiam a comissão citada; o Projeto Resolução foi colocado em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, Presidente explicou que a comissão só terá validade a partir do momento em que houver a reunião de instalação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e da naia declarou encerrada a sessão. A presente ata é a expressão da verdade e foi assinada pelos membros da Mesa Diretora e maiores Vereadores que desejarem.



  
R  
Claudio G.

Câmara Mun. de Nova Esperança do Piriá

Confere com o original

19 de 08 de 2013



Ata da 2ª Sessão Extraordinária do 1º Período do 1º Biênio da 6ª Legislatura.  
Nos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e treze às dez horas, reuniram-se os vereadores da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá na Sala Legislativa das Comissões, sob a Presidência do Vereador Benedito da Costa Araújo Neto. Estavam presentes na sessão todos os Parlamentares. Após confirmação do quórum, o Presidente dispensou a leitura bíblica, e, declarou aberta a sessão. Em seguida, o Presidente,

dispeusou a leitura da ata da sessão anterior por se tratar esta de uma sessão extraordinária. Segundo, o Presidente solicitou a leitura da matéria em pauta. Foi colocado o Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 003/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências, analisado pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade. As emendas foram propostas no Art. 8º, § 2º do Art. 11 e no caput do Art. 20. O Presidente colocou a matéria em discussão sobre a qual se manifestaram todos os parlamentares. Após deliberações, o Presidente deu por encerrada a discussão e colocou em votação o Projeto de Emenda, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi colocado em votação o Projeto de Lei nº 003/2013, o qual foi aprovado por unanimidade com as alterações aprovadas no Projeto de Emenda. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos legislativos do 1º semestre, e em nome de Deus e da Pátria declarou encerrada a sessão. A presente ata é a expressão da verdade e vai assinada pelos membros da mesa diretora e demais vereadores que desejarem.

Hugo

R

Cláudia Gómez



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Gabinete da Prefeita



**LEI Nº 0192/2013 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará, **Maria de Sousa Oliveira**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art.1º** - As diretrizes orçamentárias do Município para 2014, estabelecidas nesta Lei com base no disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendem:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VI – as disposições gerais;

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.2º** - O Poder Público Municipal terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais da população do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ. Serão realizadas ações integradas de governo definidas em diretrizes estratégicas nas áreas de menor índice de qualidade de vida, resultante de uma concepção de administração objetiva, constituída com base no planejamento sistematizado, tendo como prioridade o cumprimento das diretrizes gerais definidas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

**Parágrafo Único** – O detalhamento das metas e prioridades referentes ao ano de 2014 são especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014 e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art.3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programa, projeto, atividades ou operações especiais.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – **PROGRAMA**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

## Gabinete da Prefeita



II – **PROJETO:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III – **ATIVIDADE:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - **OPERAÇÃO ESPECIAL:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função, sub-função, programa, atividade ou projeto e respectivo subtítulo com indicação de sua meta fiscal.

**Art.4º** - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme definido na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo poderá incluir, ainda, o identificador de uso para evidenciar recursos orçamentários destinados a contrapartidas de convênios, demais instrumentos congêneres e outras vinculações, além das especificações constantes do “caput” deste artigo.

**Art.5º** - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art.6º** - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;

II – ao pagamento de benefícios de Previdência Social, para cada categoria de benefício;

III – atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – as ações atinentes ao FUNDEB;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito;

VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

VII – ao atendimento das operações relativas à dívida do Município, se couber.

**Parágrafo Único** - A despesa a que se refere o Inciso VI, não excederá, no âmbito de cada Poder, a 5% (Cinco por cento) da respectiva dotação orçamentária.

**Art.7º** - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa, subprograma e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;



II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2014 e o programado para 2014, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V - Se possível a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2014 e a estimada para 2014, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2013 e o programado para 2014;

VII - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;

b) contribuições sociais;

c) taxas; e

d) concessões e permissões.

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2014, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art.8º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de agosto de 2013, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art.9º** - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO**  
**MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**



**Art.10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art.11** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo 1º** - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer até o limite de 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

**Parágrafo 2º** - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014 será entregue ao Poder Legislativo até 30 de outubro de 2013, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até 28 de dezembro de 2013.

**Art.12** - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a Título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

**Art.13** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento e;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo Único** - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de outubro de 2014, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

**Art.14** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
- II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;



**Art.15** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo Único** - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

**Art.16** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - atendam ao interesse público, objetivando fomentar os aspectos culturais e folclóricos do Município.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais o comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art.17** - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV - voltadas para o desenvolvimento cultural, religioso e folclórico do Município.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.



**Art.18-** A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, Cinco (5%) por cento da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Parágrafo Único** - Durante a execução orçamentária, à medida que as situações postas de riscos deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos.

**Art.19** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até 60 dias após a assinatura dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art.20** - O Poder Executivo publicará até 30 de **junho** de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.  
§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

**Art.21** - No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

**Art.22** - No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e for observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art.23** - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art.2º desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

**Art.24** - No exercício de 2014, em observação ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:

I - mediante concursos públicos;

II - observando o limite previsto no artigo 21 desta Lei.

§ 1º- Excetuam-se do disposto no artigo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no caput deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

§ 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar e alterar a estrutura organizacional administrativa do Município, no exercício de 2014, observando os limites pelo "caput" deste artigo.

**Art.25** - O reajuste da remuneração de pessoal, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art.26** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2014, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei



orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

**Art.27** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, com o objetivo de adequá-la à promoção do desenvolvimento sócio-econômico do município.

§ 1º A proposta de alterações da política tributária poderá versar sobre:

- I – Revisão do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, através da atualização da Planta de Valores e do recadastramento imobiliário;
- II – Revisão da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- III – Criação de novos tributos de sua competência;
- IV – Revisão da base de cálculo dos tributos municipais já existentes;
- V – Concessão de isenções de tributos municipais ou outros benefícios de natureza fiscal ou financeira, com objetivo explícito de beneficiar pessoas em comprovada situação de carência e pobreza ou a empreendimentos privados que pretenda se implantar no município e se disponha a ampliar o mercado de trabalho para mão de obra local;
- VI – Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões;

§ 2º A proposta de alteração da política tributária referida no caput deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

- I – as alterações e as classes ou categorias de beneficiários;
- II – a metodologia para sua realização;
- III – o impacto consequente sobre a receita do Município;
- IV – a programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

**Art.28** - A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Caso as disposições do caput deste artigo tragam impacto orçamentário- financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.29** - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.



§ 2º O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e no encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas;

§ 3º Para efeito de controle de custos dos programas a serem financiados com recursos do Orçamento, deverão ser elaborados projetos executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

**Art.30** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art.31** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Único** - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art.32** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art.33** - O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de Trinta (30) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art.34** - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2014; e

V – programa de duração continuada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Gabinete da Prefeita



**Art.35** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto e ato próprio do Chefe do Poder Executivo e Legislativo nos seus respectivos orçamentos.

**Art.36** - Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

**Art.37** - A lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, conforme disposto no inciso I, art. 7º da Lei 4.320 de março de 1964.

**Art.38** - A proposição de dispositivo legal para criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

**Art.39** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta (30) dias após o encerramento de cada semestre do exercício, relatórios de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com a indicação das medidas corretivas adotadas.

**Art.40** - Para fins de acompanhamento e controle, os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art.41** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art.42** - Fica autorizado o Poder Executivo, através de Decreto, a corrigir os valores projetados para a receita e despesa do exercício de 2014 constantes do Plano Plurianual de Investimentos (2014/2017), em função da expansão de receita projetada para este exercício.

**Art.43** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 16 de Julho de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**  
**SANÇÃO: 16 DE JULHO 2013**  
**PUBLICAÇÃO EM: 16/07/13**

Maria de Sousa Oliveira  
Prefeita Municipal



## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS =2014=**

### **ANEXOS**

**\*ANEXO I – METAS E PRIORIDADES**

**\*ANEXOS II – METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

**TOTAL DA RECEITAS; TOTAL DAS DESPESAS; METAS FISCAIS  
RESULTADO PRIMARIO; METAS FISCAIS DOS TRES EXERCICIO  
ANTERIORES, RECEITAS CORRENTE E CONSTANTES; META  
ANUAIS COM VARIAÇÃO DO PIB,**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS;**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA;**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE  
CARATER CONTINUO.**



### **\*ANEXO III – RISCOS FISCAIS**

= LDO = 2014=

#### **ANEXO I**

#### **METAS E PRIORIDADES**

=PODER EXECUTIVO=

=PROCESSO LEGISLATIVO=

<b>PROGRAMA</b> <b>AÇÃO</b>	<b>1.0</b>	<b>Ação Legislativa</b>
	<b>1.1</b>	Elaboração e atualização de proposições Legislativas.
	<b>1.2</b>	Cumprimento de Metas Constitucionais
	<b>1.3</b>	Treinamento de Recursos humanos
	<b>1.4</b>	Divulgação dos atos legislativos

=CONTROLE INTERNO=

<b>PROGRAMA</b> <b>AÇÃO</b>	<b>2.0</b>	<b>Controle Externo</b>
	<b>2.1</b>	Fiscalização da arrecadação de Recursos Públicos
	<b>2.2</b>	Fiscalização da aplicação de Recursos Públicos

= LDO = 2014=

#### **ANEXO I**

#### **METAS E PRIORIDADES**

=PODER EXECUTIVO=

=DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PELA QUALIDADE=

<b>PROGRAMA</b> <b>AÇÃO</b>	<b>3.0</b>	<b>Ação Planejada</b>
	<b>3.1</b>	Descentralização das Ações do Governo.
	<b>3.2</b>	Coordenação da Execução de Políticas Públicas.
	<b>3.3</b>	Reorganização de agenda do Prefeito e Vice-Prefeito para cumprimento de lei.
	<b>3.4</b>	Divulgação dos Assuntos da administração de interesse geral.

=MODERNIZAÇÃO DO GABINETE=

<b>PROGRAMA</b> <b>AÇÃO</b>	<b>4.0</b>	Promover cursos de aprimoramento de Relações Humanas e eventos de vivência em grupo.
	<b>4.1</b>	Capacitar pessoal do gabinete para organizar eventos de acordo com as regras de cerimonial.

**=CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>5.0</b>	<b>Consolidação das Leis</b>
	<b>5.1</b>	Realizar a Consolidação das leis, códigos e outros Instrumentos jurídicos da administração, editá-las e torná-las acessível à população.

**=MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>6.0</b>	Plano de comunicação Interna e Externa
	<b>6.1</b>	Implantar as Diretrizes de Comunicação em coordenação por profissional da área de comunicação social.
	<b>6.2</b>	Disseminar entre funcionários os conhecimentos e Responsabilidade para o bom desempenho dos trabalhos.
	<b>6.3</b>	Implantação do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado.
	<b>6.4</b>	Elaboração de Projetos de Leis, Decretos, Portarias e Orientações Normativas.

**=REFORMULAÇÃO FUNCIONAL=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>7.0</b>	Estrutura Administrativa.
	<b>7.1</b>	Implantação da Guarda Municipal
	<b>7.2</b>	Reestruturação administrativa através de Lei específica.
	<b>7.3</b>	Realizações de concursos públicos.

**= LDO = 2014=****ANEXO I****METAS E PRIORIDADES****=EFICIÊNCIA E QUALIDADE**

<b>PROGRAMAÇ ÃO</b>	<b>8.0</b>	<b>Eficiência e qualidade</b>
	<b>8.1</b>	Descentralização e normalização de rotinas administrativa
	<b>8.2</b>	Treinamento e capacitação de Recursos Humanos na área de administração
	<b>8.3</b>	Implantar o sistema de informações georeferenciados e Bancos de dados próprios.
	<b>8.4</b>	Implantar programas de segurança no trabalho.
	<b>8.5</b>	Aprimoramento da gestão administrativa.
	<b>8.6</b>	Aquisição de Equipamentos.
	<b>8.7</b>	Apoio e Incentivos para consolidação de mecanismos de controle e estruturação social externos.
	<b>8.8</b>	Criação de sistemas e instrumentos de segurança.

=ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>9.0</b>	<b>Planejamento e Orçamento</b>
	<b>.9.1</b>	Distribuir os recursos arrecadados de forma a atender as demandas do plano plurianual e LDO em conformidade com a Legislação
	<b>9.2</b>	Cumprimento das Metas Constitucionais.
	<b>9.3</b>	Registro contábil.
	<b>9.4</b>	Buscar novos mecanismos de receita de acordo com as especificações do Município.

=ARRECADOR=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>10.0</b>	<b>Arrecadar</b>
	<b>10.1</b>	Revitalização do Departamento de Tributos e Fiscalização
	<b>10.2</b>	Organizar e empreender a fiscalização de modo a eliminar a sonegação
	<b>10.3</b>	Promover o Recadastramento de Imóveis
	<b>10.4</b>	Promover o Recadastramento de Empresas
	<b>10.5</b>	Implantar o Sistema de Informações e apoiar a atualização de Cadastro Fiscal
	<b>10.6</b>	Buscar outras fontes de arrecadação

=MAIOR EFICIÊNCIA=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>11.0</b>	<b>Maior eficiência</b>
	<b>11.1</b>	Treinamento e capacitação de recursos humanos
	<b>11.2</b>	Aumentar o efetivo da fiscalização
	<b>11.3</b>	Elaboração da planta de valores do Município
	<b>11.4</b>	Aquisição de máquinas, equipamentos, computadores, veículos

**= LDO = 2014=****ANEXO I****METAS E PRIORIDADES**=ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>12.0</b>	Elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE)
	<b>12.1</b>	Contratação de uma equipe de consultoria técnica para fazer os estudos necessários e elaborar o ZEE
	<b>12.2</b>	Capacitação dos técnicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para desenvolver as ações do ZEE
	<b>12.3</b>	Levantamento Topográfico



	12.4	Titularização de lotes urbanos após a transferência de domínio pelo MDA
--	------	---

**=AMPLIAÇÃO DO MODELO DE FINANCIAMENTO PARA ARTICULAR RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>13.0</b>	<b>Ampliação do modelo de financiamento para articular recursos públicos e privados</b>
	<b>13.1</b>	Desenvolvimento de uma Estratégica de Financiamento do Plano Plurianual, com o objetivo de indicar as fontes de recursos, parcerias, instrumentos e modelagens financeiras à implementação dos programas, assim como sugerir as providências legais, regulatórias ou administrativas que contribuam para esse objeto.
	<b>13.2</b>	Ampliação da utilização de recursos de fundos geridos pelo setor público para financiamento de projetos estruturantes, dando prioridade à formação de parcerias público-privada.
	<b>13.3</b>	Aumento da população do Terceiro Setor na implementação de programas do Plano Plurianual, incorporando a capacidade de mobilização e gestão das organizações não-governamentais
	<b>13.4</b>	Negociação com as agencias bilaterais e multilaterais de fomento, o financiamento a grupos integrados de projetos e programas de efeito estruturante do desenvolvimento sustentável, em substituição à pratica de financiar projetos isolados

**= LDO = 2014=**

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORÇAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>14.0</b>	<b>Implementação de diretrizes e normas de planejamento, programação, orçamento e ação governamental ,</b>
	<b>14.1</b>	Executar as políticas econômicas, financeiras e fiscais.
	<b>14.2</b>	Elaborar e implementar programas socioeconômicos, financeiros, orçamentários e administrativos.
	<b>14.3</b>	Acompanhamento do Plano de ação de Município.
	<b>14.4</b>	Elaboração e coordenação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e municipal compatibilizando as políticas internas da Prefeitura e dos outros níveis do município.
	<b>14.5</b>	Execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos, avaliando seus resultados com base nos objetos e metas previstos.
	<b>14.6</b>	Apreciação de projetos e medidas administrativas que tenham repercussão no gerenciamento de planos ,programas e projetos de caráter Inter profissional ou que exijam atenção de diversos organismos municipais.
	<b>14.7</b>	Examinar e opinar sobre planos, programas e projetos elaborados para fins de financiamento a administração Municipal
	<b>14.8</b>	Implantação da Nova Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



14.9 Fomento à Produção

=ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS=

PROGRAMA	15.0	Informatização
AÇÃO	15.1	Informática dos Setores

= LDO = 2014=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

=FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO=

PROGRAMA AÇÃO	16.0	Formação do Conselho Municipal de Planejamento
	16.1	Organizar a Conferência Municipal da Juventude.
	16.2	Organizar a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e Agropecuária
	16.3	Organizar seminários setoriais
	16.4	Organizar oficinas para capacitação dos serviços municipais.

=IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

URBANO E RURAL=

PROGRAMA AÇÃO	17.0	Implantação do sistema de informações para o planejamento municipal urbano e rural
	17.1	Coordenar a implantação e fiscalização do município, propondo medidas de otimização dos equipamentos de informática quando necessário.
	17.2	Manutenção e atualização da Planta Cadastral do município.
	17.3	Atualização constante dos dados para acompanhamento do uso e ocupação do solo.
	17.4	Treinamento visando o aprimoramento de profissionais do quadro efetivo.

=TRABALHO EM PARCERIA COM OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS=

PROGRAMA AÇÃO	18.0	Trabalho em parceria com outras secretarias e órgãos governamentais
	18.1	Analisar e propor, juntamente com a secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e Secretaria Municipal de meio ambiente, as normas relativas á estética urbana, à preservação do meio ambiente, aos loteamentos e zoneamentos e à expansão da área.

=CONTROLE INTERNO=



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>19.0</b>	<b>Controlar e avaliar os resultados para projeção de ajustes.</b>
--------------------------	-------------	--

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>20.0</b>	<b>Controlar e avaliar a execução dos programas sócio-econômicos, financeiros orçamentários e administrativos para gerenciamento, planejamento e busca de resultados positivos convencionais para a administração Municipal.</b>
--------------------------	-------------	--

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>21.0</b>	Criar e Implementar a informatização do cadastro fiscal da prefeitura, do sistema de informação georeferenciados e bancos de dados.
	<b>21.1</b>	Treinamento visando aprimoramento de profissionais do quadro.

= LDO = 2014=

## ANEXO I METAS E PRIORIDADES

### =PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>22.0</b>	<b>REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.</b>
	<b>22.1</b>	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos.
	<b>22.2</b>	Aquisição de Móveis e Utensílios.
	<b>22.3</b>	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas.
	<b>22.4</b>	Aquisição de Veículos de apoio e vistorias.

### =IMPLANTAÇÃO , ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>23.0</b>	<b>IMPLANTAÇÃO,ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS</b>
	<b>23.1</b>	Construção do Mercado Municipal.
	<b>23.2</b>	Construção do Prédio da Câmara Municipal
	<b>23.3</b>	Construção de Praças e Área de lazer público.
	<b>23.4</b>	Adaptação ,Reforma e Reparos de Prédios Municipais

### =INFRA-ESTRUTURA URBANA – PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>24.0</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA URBANA –PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO.</b>
	<b>24.1</b>	Melhorias na Infra estrutura Urbana.
	<b>24.2</b>	Executar e planejar todos os programas de asfalto para cidade.
	<b>24.3</b>	Busca de Recursos para Aquisição de equipamentos e implementos.
	<b>24.4</b>	Pavimentação de ruas e avenidas-asfalto e boque-te.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



<b>24.5.</b>	Construção de calçadas, meio fio, sarjetas – acessibilidade.
<b>24.6</b>	Recuperação de ruas, operação tapa buracos.
<b>24.7</b>	Fiscalizar todos os programas de asfalto e blockete na cidade.

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>26.0</b>	<b>HABITAÇÃO SEGURA E CASAS POPULARES.</b>
	<b>26.1</b>	Promover a Secretaria com equipamentos e pessoal técnicos para avaliar e fiscalizar a segurança das edificações.
	<b>26.2</b>	Capacitação de recursos financeiros junto ao Governo Federal e Estadual, para implantação de Programas de Financiamento de Casa Populares de baixo custo

**=CIDADE LIMPA POVO SAUDÁVEL E FELIZ=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>25.0</b>	<b>CIDADE LIMPA POVO SAUDÁVEL E FELIZ.</b>
	<b>25.1</b>	Implementar programas e serviços de limpeza pública.
	<b>25.2</b>	Implementação de serviços de poda e plantio de arvores urbanas.
	<b>25.3</b>	Realizar campanha com outras Secretarias “Separação de Lixo”.
	<b>25.4</b>	Fazer parceria com outras Secretarias “Campanha Cidade Limpa”.
	<b>25.5</b>	Fiscalizar e Executar a Implantação do Aterro sanitário.
	<b>25.6</b>	Fiscalizar a coleta do lixo hospitalar e seletivo.
	<b>25.7</b>	Incentivar a coleta seletiva voluntária-Escolas e Pontos Estratégicos.
	<b>25.8</b>	Aquisição de equipamentos: Caminhão Coletor, Cestas e Lixeiras.

=LDO=2014

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES**

**=HABILITAÇÃO SEGURA E CASAS POPULARES=**

**=SANEAMENTO BÁSICO=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>27.0</b>	<b>SANEAMENTO BÁSICO.</b>
	<b>27.1</b>	Execução de rede de drenagem e boca de lobo.
	<b>27.2</b>	Construção de Microssistema de abastecimento – Zona Rural.
	<b>27.3</b>	Conservação e Preservação de recursos hídricos-Limpeza de rios e igarapés.
	<b>27.4</b>	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água-Zona Urbana
	<b>27.5</b>	Desobstruções e limpeza de valas, bueiros e galerias de esgoto
	<b>27.6</b>	Execução de Micro unidade de tratamento de esgoto-Zona Rural.

Avenida São Pedro, 752 centro Nova Esperança do Piriá CEP 68618-000  
CNPJ 84.263.862/0001-05 Fone Fax 3817-1467



=ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA-EXPANSÃO :CIDADES E COMUNIDADES=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>28.0</b>	<b>ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA-EXPANSÃO:CIDADES E COMUNIDADES</b>
	<b>28.1</b>	Implantação e melhorias do sistema de iluminação pública.
	<b>28.2</b>	Ampliação e conservação da rede elétrica no Centro Urbano.
	<b>28.3</b>	Ampliação e conservação da rede elétrica nas Comunidades.

=TRANSPORTES, ESTRADAS E SISTEMA VIARIO=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>29.0</b>	<b>TRANSPORTES,ESTRADAS E SISTEMAS VIARIO</b>
	<b>29.1</b>	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais.
	<b>29.2</b>	Execução e Aberturas de estradas vicinais
	<b>29.3</b>	Execução de drenagem em travessias de rios e igarapés.
	<b>29.4</b>	Execução de recuperação pontes de madeiras.
	<b>29.5</b>	Manutenção dos serviços de transportes.
	<b>29.6</b>	Construção de terminal rodoviário Municipal.

=SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>30.0</b>	<b>SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO</b>
	<b>30.1</b>	Assegurar a vigilância e conservação de prédios públicos
	<b>30.2</b>	Apoio ao serviços de Policiamento Militar e civil.
	<b>30.3</b>	Adotar política de arquivamento de todos os bens públicos.

= LDO = 2014=

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES**

= EDUCAÇÃO PARA TODOS=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>31.0</b>	<b>Desenvolvimento do ensino fundamental</b>
	<b>31.1</b>	Aquisição e distribuição de material didático para alunos da zona urbana e rural
	<b>31.2</b>	Aquisição e distribuição gratuita de uniforme escolar
	<b>31.3</b>	Aquisição e distribuição de kit escolar
	<b>31.4</b>	Reordenamento da rede escolar municipal
	<b>31.5</b>	Aquisição de equipamentos que de suporte ao processo ensino aprendizagem
	<b>31.6</b>	Aquisição de mobília (carteiras, mesas, armários etc.)
	<b>31.7</b>	Mobiliás e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



<b>31.8</b>	Estruturar o sistema operacional das escolas (senso escolar)
<b>31.9</b>	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um melhor processo avaliativo
<b>31.10</b>	Investimento nas capacitações dos profissionais da Educação Básica.
<b>31.11</b>	Informatização das unidades escolares urbanos e rurais
<b>31.12</b>	Desenvolver propostas esportivas e culturais, adquirir material que der suporte a prática de esporte cultura e lazer.
<b>31.13</b>	Capacitação aos técnicos e pedagogos que oferecem suportes aos educadores do município.
<b>31.14</b>	Inserção no currículum escolar de matéria voltadas a política de preservação e melhoria do meio ambiente

**=DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>32.0</b>	<b>Desenvolvimento do ensino infantil</b>
	<b>32.1</b>	Aquisição e distribuição de material didático para o consumo infantil das escolas urbanas e rurais
	<b>32.2</b>	Aquisição e distribuição de uniforme escolar
	<b>32.3</b>	Reordenamento físico e didático das escolas.
	<b>32.4</b>	Aquisição de equipamentos
	<b>32.5</b>	Aquisição de mobílias que respeite a faixa etária dos educando
	<b>32.6</b>	Mobiliárias e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas
	<b>32.7</b>	Estruturar o sistema operacional das escolas (senso escolar)
	<b>32.8</b>	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um melhor processo avaliativo
	<b>32.9</b>	Capacitação dos profissionais para a educação infantil
	<b>32.10</b>	Informatização das unidades escolares urbanos e rurais.
	<b>32.11</b>	Desenvolver propostas esportivas e culturais, adquirindo material que der suporte a prática de esporte cultura
	<b>32.12</b>	Regionalizar a merenda escolar

**= LDO = 2014=**

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=EDUCAÇÃO ESPECIAL=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>33.0</b>	<b>Educação Especial</b>
	<b>33.1</b>	Aplicação da proposta de acessibilidade as unidades escolares
	<b>33.2</b>	Oferecer suporte técnico aos educadores que trabalhem, com necessidades especiais
	<b>33.3</b>	Cursos técnicos aos profissionais da educação.
	<b>33.4</b>	Aquisição de suporte pedagógico específicos afim de dinamizar o processo ensino aprendizagem

Avenida São Pedro, 752 centro Nova Esperança do Piriá CEP 68618-000  
CNPJ 84.263.862/0001-05 Fone Fax 3817-1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



33.5	Oferecer assistência de qualidade aos alunos ditos especiais
------	--

=INFORMÁTICA NAS ESCOLAS=

PROGRAMA AÇÃO	34.0	Informática nas Escolas
	34.1	Equipar as escolas com equipamentos e suprimentos de informática para propiciar aos alunos da rede escolar contatos com computadores e linguagem

=A EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO=

PROGRAMA AÇÃO	35.0	A educação para prevenção
	35.1	Implementar em parceria com a Sec.De Saúde,programas sociais que viabilizem prevenções no que se refere a drogas, DST, gravidez precoce, e higiene bucal.

=ESCOLA ALERTA=

PROGRAMA AÇÃO	36.0	Escola aberta
	36.1	Compartilhar com a comunidade o uso adequado do espaço físico e estrutural nas atividades e eventos durante férias e fins de semanas

= LDO = 2014=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

=AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES=

PROGRAMA AÇÃO	37.0	Ampliação e reforma de unidades escolares
	37.1	Construir e equipar novas unidades escolares
	37.2	Reformar e ampliar unidades existentes
	37.3	Construir e equipar novas unidades para educação infantil
	37.4	Construir creches e ampliar as já existentes.
	37.5	Construir, reformar e equipar as quadras de esportes
	37.6	Aquisição de mobília para as salas de aulas.
	37.7	Mobiliás e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas
	37.8	Estruturar o sistema operacional das escolas (senso escolar)
	37.9	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um processo avaliativo

=AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E OPERACIONAL DA SEMED=

Avenida São Pedro, 752 centro Nova Esperança do Piriá CEP 68618-000  
CNPJ 84.263.862/0001-05 Fone Fax 3817-1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>38.0</b>	<b>Ampliação ,reestruturação física e operacional da SEMED.</b>
	<b>38.1</b>	Ordenação de despesas
	<b>38.2</b>	Aquisição de mobília
	<b>38.3</b>	Aquisição de equipamentos operacionais
	<b>38.4</b>	Aquisição de equipamentos de informática
	<b>38.5</b>	Construção de espaço físico reservado a reuniões
	<b>38.6</b>	Aquisição de ônibus escolares
	<b>38.7</b>	Aquisição de veículos que possam viabilizar o transporte dos profissionais da SEMED
	<b>38.8</b>	Construção do almoxarifado

=PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>39.0</b>	<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE</b>
	<b>39.1</b>	Regionalização da merenda escolar

=PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>40.0</b>	<b>Programa Dinheiro direto na escola</b>
	<b>40.1</b>	Despesas de custeio, manutenção e pequenos reparos nas unidades escolares

=PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES – PNAC=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>41.0</b>	<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE</b>
	<b>41.1</b>	Compra de alimentação regionalizada para as crianças das creches municipais

= LDO = 2014=

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

=PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –FUNDEB=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>42.0</b>	<b>Programa de Educação de Jovens e Adultos –FUNDEB</b>
	<b>42.1</b>	Pagamento de professores
	<b>42.2</b>	Compra de alimentos
	<b>42.3</b>	Compra de kits escolares para alunos e professores
	<b>42.4</b>	Compra de Livros didáticos
	<b>42.5</b>	Capacitação continuada de professores

=PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>43.0</b>	<b>Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar</b>
	<b>43.1</b>	Custeio de transporte escolares para alunos da rede estadual de ensino que residem na área da zona rural

**= LDO = 2014=****ANEXO I****METAS E PRIORIDADES**=MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>44.0</b>	<b>Aquisição da patrulha agrícola com grade aradora e niveladora e lamina 2014/2017.</b>
	<b>44.1</b>	Aquisição de um caminhão para escoamento da produção rural 2014/2017
	<b>44.2</b>	Aquisição de veiculo(moto e carro) para SEMAGRI2014/2017
	<b>44.3</b>	Mecanização de 300 há de terra para plantio de culturas perenes 2014/2017.
	<b>44.4</b>	Aquisição de retro escavadeira 2014/2017.

=PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>45.0</b>	<b>Construção de feira do agricultor coberta 2014/2017.</b>
	<b>45.1</b>	Construção do matadouro municipal 2014/2017
	<b>45.2</b>	Implantação do PRONAF FLORES 2014/2017
	<b>45.3</b>	Construção de galpão comunitário 2014/2017
	<b>45.4</b>	Distribuição de mudas de essências florestais e frutíferas 2014/2017
	<b>45.5</b>	Construção de 100 barragens e 30 tanques escavados 2014/2017
	<b>45.6</b>	Apoio para criação de peixes 2014/2017
	<b>45.7</b>	Legalização das associações e cooperativas de produtores rurais do município 2014/2017
	<b>45.8</b>	Aquisição da merenda escolar da agricultura familiar, através do PAA 2014/2017
	<b>45.9</b>	Georeferenciamento das barragens construídas para criação de peixes 2014/2017
	<b>45.10</b>	Construção de 8 casas de farinha comunitária.
	<b>45.11</b>	Assinatura do convênio EMATER e PREFEITURA 2014/2017
	<b>45.12</b>	Implantação de propostas de credito em parceria com a EMATER 2014/2017
	<b>45.13</b>	Melhoria do rebanho bovina através de aquisição de um botijão de sêmen para inseminação 2014/2017
	<b>45.14</b>	Melhoria do rebanho caprino através da aquisição de reprodutores PO 2014/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



	45.15	Capacitação de produtores (apicultura, caprino cultura e gestão da propriedade etc.) 2014/2017.
	45.16	Construção da casa do agricultor 2014/2017

=GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL=

PROGRAMA AÇÃO	46.0	Construção de um viveiro de mudas (150.000 mudas)2014/2017
	46.1	Assistência técnica aos produtores rurais 2014/2017
	46.2	Melhoria na estrutura da SAMAGRI 2014/2017
	46.3	Manutenção da Secretaria de Agricultura 2014/2017
	46.4	Implantação de agroindústrias para agregar aos produtos 2014/2017
	46.5	Realização da conferencia municipal de agricultura 2014/2017
	46.6	Implantação do conselho municipal de agricultura 2014/2017

= LDO = 2014=

ANEXO I  
METAS E PRIORIDADES

=ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
HABITAÇÃO

PROGRAMA AÇÃO	47.0	Aquisição de equipam permanentes (Informática)
	47.1	Aquisição de veiculo de transporte
	47.2	Contratação de técnicos e capacitação dos funcionários
	47.3	Manutenção da secretaria

=ARCABOUÇO LEGAL=

PROGRAMA AÇÃO	48.0	Elaboração dos instrumentos de fiscalização
	48.1	Regulamentação do poder de policia administrativa e característica do processo administrativo
	48.2	Elaboração e aprovação da tabela de taxas para o licenciamento
	48.3	Levantamento de cadastro dos empreendimentos ao licenciamento ambiental
	48.4	Estruturação e manutenção do conselho Mun. De Meio Ambiente

=ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS AMBIENTAL=

PROGRAMA	49.0	Fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental
----------	------	---

Avenida São Pedro, 752 centro Nova Esperança do Piriá CEP 68618-000  
CNPJ 84.263.862/0001-05 Fone Fax 3817-1467



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



<b>AÇÃO</b>	<b>49.1</b>	Criação de programa de recuperação e conservação das nascentes
	<b>49.2</b>	Criação de programa de recuperação de áreas degradadas
	<b>49.3</b>	Elaboração de programas de educação ambiental
	<b>49.4</b>	Implantação do projeto de tratamento de água e esgoto
	<b>49.5</b>	Implantação dos serviços de vigilância ambiental
	<b>49.6</b>	Sistema de controle das coletas dos resíduos e sólidos
	<b>49.7</b>	Controle da poluição sonora e visual
	<b>49.8</b>	Implantação e manutenção do aterro sanitário
	<b>49.9</b>	Implantação do programa de coleta seletiva e reciclagem
	<b>49.10</b>	Implantação do ETA/RIMA/PCA
	<b>49.11</b>	Programa de distribuição de mudas e de sementes para reflorestamento
	<b>49.12</b>	Implantação do horto florestal

**=MELHORIA AMBIENTAL=**

<b>PROGRAMAAÇÃO</b>	<b>50.0</b>	Criação de áreas paisagísticas urbanas e rurais (canteiros praças e trevos)
	<b>50.1</b>	Projeto de arborização urbana
	<b>50.2</b>	Urbanização de áreas degradadas
	<b>50.3</b>	Implantação de projetos bica popular

**= LDO = 2014=**

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**= EDUCAÇÃO AMBIENTAL=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>51.0</b>	Fóruns permanente de educação ambiental
	<b>51.1</b>	Projetos de construção de casa populares através do programa de mutirões habitacionais
	<b>51.2</b>	Projetos de construção de unidade habitacionais em palestra com instituições financeiras

**= LDO = 2014=**

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=ESPORTE AMADOR=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>52.0</b>	Desenvolvimento Esportivo
	<b>52.1</b>	Seleções Municipais
	<b>52.2</b>	Copa rural do novo horizonte

Avenida São Pedro, 752 centro Nova Esperança do Piriá CEP 68618-000  
CNPJ 84.263.862/0001-05 Fone Fax 3817-1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



52.3	Campeonato Piriaense de futebol
52.4	Campeonato sob 20 de areia
52.5	Campeonato sob 15 de areia
52.6	Campeonato de areia
52.7	Campeonato de inverno.
52.8	Campeonato de futsal

=EVENTOS ESPORTIVOS=

PROGRAMA AÇÃO	53.0	Desenvolvimento do Trabalho
	53.1	Torneio feminino de handebol
	53.2	Jogos da Independência
	53.3	Jogos Estudantis
	53.4	Torneio mirim de futebol de areia
	53.5	Ciclismo de novo horizonte a Nova Esperança do Piriá

= CULTURA =

PROGRAMA AÇÃO	54.0	Realização do carnaval
	54.1	Realização do evento Piriá=folia
	54.2	Realizações de eventos Miss Piriá
	54.3	Realização do aniversário do Piriá
	54.4	Realização do Evento Cultural – Festival do Açaí

=ARTÍSTICOS E A ARTE REGIONAL=

PROGRAMA AÇÃO	55.0	Desenvolvimento de Eventos
	55.1	Paixão de Cristo
	55.2	Realização do Projeto dos Índios
	55.3	Realização do projeto das Mães
	55.4	Realização do Projeto dos Pais
	55.5	Criação do grupo de dança e teatro

=DESENVOLVIMENTO TURISTICO=

PROGRAMA AÇÃO	56.0	Apoio aos balneários
	56.1	Criação de uma Praça Turística em nosso Município
	56.2	Apoio ás escolas nas manifestações em prou do Meio Ambiente e Turísticos de nosso Município

Avenida São Pedro, 752 centro Nova Esperança do Piriá CEP 68618-000  
CNPJ 84.263.862/0001-05 Fone Fax 3817-1467



56.4 Criação de um ponto Turístico na Praça do Monumento

= LDO = 2014=

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>57.0</b>	Definir a programação físico-financeiro para Secretaria Municipal de Saúde
	<b>57.1</b>	Realizar levantamento do físico-financeiro dos serviços de saúde sob a gestão municipal
	<b>57.2</b>	Definir a programação físico-financeiro por estabelecimento de saúde
	<b>57.3</b>	Monitorar programa físico-financeiro dos estabelecimentos de saúde
	<b>57.4</b>	Realizar programação por estabelecimento de saúde
	<b>57.5</b>	Manutenção da estrutura física da Secretaria Municipal de saúde
	<b>57.6</b>	Manutenção dos serviços terceirizados

**=PLANEJAMENTO**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>58.0</b>	Formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado de base local e ascendente, orientado por problemas e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo neste processo:
	<b>58.1</b>	Acompanhar o plano municipal de saúde (PMS)2009 a 2014
	<b>58.2</b>	Elaborar programação de saúde 2011-2014

**=REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>59.0</b>	Desenvolver processo de regulação
	<b>59.1</b>	Implementar as ações de regulação no município
	<b>59.2</b>	Atendimento hospitalar
	<b>59.3</b>	Realizar monitoramento e avaliação
	<b>59.4</b>	Realizar avaliação sistemática dos indicadores pactuados de acordo com os dados constantes nos sistemas de informação
	<b>59.5</b>	Monitorar a produção das unidades de saúde através dos sistemas de informações, com base nos parâmetros da portaria 1.011/MS-ANVISA
	<b>59.6</b>	Reunir periodicamente com coordenadores de centro de saúde e unidades de saúde da área de abrangência para avaliação das informações das ações e serviços
	<b>59.7</b>	Adotar protocolos clínicas e diretrizes terapêuticas em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais e estaduais
	<b>59.8</b>	Compor equipe multidisciplinar para estudos e elaboração dos protocolos clínicos



	<b>59.9</b>	Reunir com os profissionais para implantação/ou efetivação dos protocolos clínicos
--	-------------	--

= LDO = 2014=

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=CONTROLE AVALIAÇÃO=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>60.0</b>	Controlar a referência a ser realizada em outros municípios de acordo com PPI da atenção a saúde, procedimento a solicitação/ou autorização previa quando couber.
	<b>60.1</b>	Elaborar normas de regulação referencia e contra referência da rede
	<b>60.2</b>	Pactuar entre gestores a garantia da referencia estabelecidas de acordo com a PPI
	<b>60.3</b>	Implantar o controle, avaliação e regulação municipal.

**=PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>61.0</b>	Fortalecer a programação pactuada e integrada da atenção a saúde.
	<b>61.1</b>	Participar junto ao estado da atualização e pontuação da PPI

**=SISTEMA DE INFORMAÇÃO=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>62.0</b>	Operar os sistemas de informação referente á atenção básica conforme normas do MS, e alimentar regulamente os bancos e dados nacionais, assumindo as responsabilidade pela gestão no nível local, dos sistemas de informação:
	<b>62.1</b>	Sistema de informação da atenção básica-SIAB
	<b>62.2</b>	Sistema de informação sobre agravos de notificação –SINAN
	<b>62.3</b>	Sistema de informação do programa nacional de imunizações-SI-PNI
	<b>62.4</b>	Sistema de informação sobre nascidos vivos-SINASC
	<b>62.5</b>	Sistema de informação hiperdia
	<b>62.6</b>	Sistema de informação sisprenatal
	<b>62.7</b>	Sistema de informação cadweb-cartão SUS
	<b>62.8</b>	Sistema de informação mortalidade-SIM
	<b>62.9</b>	Sistema de informação SIFAD-Dengue
	<b>62.10</b>	Sistema de informação de localidade-SILOC
	<b>62.11</b>	Sistema de informação bolsa família
	<b>62.12</b>	Sistema de informação SIVEP
	<b>62.13</b>	Sistema de informação SISCOLO
	<b>62.14</b>	Sistema de informação SISMAMA
	<b>62.15</b>	Sistema de informação SISVAN



	62.16	Sistema de informação SISREG
	62.17	Sistema de informação SISPACTO
	62.18	Sistema de informação SARGSUS
	62.19	Aquisição de computadores para melhorar sistema de informação
	62.20	Melhoramento do sistema de internet na secretaria de saúde
	62.21.	Sistema de informação-SISAIH01
	62.22	Sistema de informação -SIHD

= LDO = 2014=

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=DEPARTAMENTO FINANCEIRO=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>63.0</b>	Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular automática (fundo a fundo) e por convênios
	<b>63.1</b>	Controlar e acompanhar a relação entre programação/produção/acompanhamento, das aplicações dos recursos.
	<b>63.2</b>	Acompanhar a relação de recursos financeiros conforme estabelecidos na PPI
	<b>63.3</b>	Controlar o cumprimento das metas físico-financeiras dos estabelecimentos de saúde sob gestão do município
	<b>63.4</b>	Controlar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convenio.
	<b>63.5</b>	Programação financeira anual para a secretaria municipal de saúde

**=VIGILÂNCIA EM SAÚDE=**

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>64.0</b>	Promoção da saúde, prevenção de risco, danos e agravos;
	<b>64.1</b>	Identificar os fatores de risco na comunidade, baseados nos levantamentos epidemiológicos.
	<b>64.2</b>	Mobilizar profissionais de saúde junto à comunidade da área de abrangência, para desenvolver ações de promoção à saúde.
	<b>64.3</b>	Implementar as ações de vigilância em saúde nas áreas de abrangência nas unidades de saúde.
	<b>64.4</b>	Realizar ações educativas junto aos usuários do SUS quanto à prevenção de risco, danos e agravos
	<b>64.5</b>	Identificar as necessidades da população de seu território, fazer um reconhecimento das iniquidades, oportunidades e recursos;
	<b>64.6</b>	Realizar o planejamento participativo com a comunidade ,levantando as necessidades de saúde da população visando subsidiar o planejamento municipal de saúde.

**=CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE=**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>65.0</b>	Apoia o processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS
	<b>65.1</b>	Firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais que contribui para o fortalecimento da discussão na área de saúde em defesa do SUS
	<b>65.2</b>	Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do conselho municipal de saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente
	<b>65.3</b>	Prever lotação orçamentária para despesas do CMS para 2014-2017

Avenida São Pedro, 752 centro Nova Esperança do Piriá CEP 68618-000  
CNPJ 84.263.862/0001-05 Fone Fax 3817-1467



= LDO = 2014=

ANEXO I  
METAS E PRIORIDADES=RECURSOS HUMANOS=

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>66.0</b>	Adotar vínculo de trabalho que a garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde na sua esferas de gestão e de serviços, promovendo ações de adequações de vínculos, onde for necessário conforme legislação vigente
	<b>66.1</b>	Realização do concurso público para contratação efetiva dos profissionais garantido todos os direitos trabalhistas
	<b>66.2</b>	Definir os dispositivos da política de humanização a serem implantados no âmbito da secretaria municipal de saúde
	<b>66.3</b>	Definir políticas de valorização e incentivo aos profissionais de saúde (Desprecarização)

=HUMANIZAÇÃO=

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>67.0</b>	Promover e desenvolver políticas de gestão de trabalho considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho
	<b>67.1</b>	Instituir o setor de gestão do trabalho e educação na saúde no organograma da SMS, ocupando um lugar estratégico
	<b>67.2</b>	Prover oficinas de humanização para funcionários da secretaria

=EDUCAÇÃO PERMANENTE=

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>68.0</b>	Apoia e promover a aproximação dos movimentos de educação popular em saúde na formação dos profissionais de saúde, em consonância com as necessidades sociais em saúde
	<b>68.1</b>	Formar grupos por ciclo de vida para o trabalho de temas diversos, conforme a realidade local.
	<b>68.2</b>	Fortalecer os serviços de educação em saúde nos segmentos das unidades de saúde da família
	<b>68.3</b>	Realizar oficinas nos segmentos, implantando novas atividades em práticas educativas através de artes cênicas.
	<b>68.4</b>	Promover fórum com a participação popular na formação de políticas públicas de educação em saúde
	<b>68.5</b>	Realizar oficinas com profissionais de saúde sobre o desenvolvimento de educação popular no SUS
	<b>68.6</b>	Implantar as terapias alternativas no SUS no âmbito da SMS
	<b>68.7</b>	Incentivar ações de educação em saúde, estabelecendo estratégias junto à comunidade.
	<b>68.8.</b>	Elaborar, confeccionar e reproduzir material educativo e boletim epidemiológico.
	<b>68.9</b>	Capacitação bimestral para os ACS
	<b>68.10</b>	Capacitação bimestral para os agentes de endemias
	<b>68.11</b>	Oficina anual de planejamentos em serviços de saúde



	<b>68.12</b>	Capacitação para os profissionais de nível médio
	<b>68.13</b>	Capacitação para os profissionais de nível superior
	<b>68.14</b>	Capacitação para os digitadores

= LDO = 2014=

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=SAÚDE DA MULHER=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>75.0</b>	Promover o controle do câncer do colo de útero e da mama
	<b>75.1</b>	Desenvolver meios em parceria com o estado para conscientização da mulher sobre a necessidade de fazer exames periódicos
	<b>75.2</b>	Ampliar a cobertura do exame preventivo do câncer do colo de útero, conforme protocolos estabelecidos pelo INCA/MS
	<b>75.3</b>	Ampliar a cobertura de mamografia, com vista ao diagnóstico precoce do câncer da mama, conforme protocolo estabelecido pelo INCA/MS
	<b>75.4</b>	Garantir a realização da punção para os casos necessários conforme protocolo estabelecido pelo INCA/MS
	<b>75.5</b>	Promover exames rotineiros em mulheres em idade férteis
	<b>75.6</b>	Desenvolver meios de realização e resultado do PCCU em tempo hábil
	<b>75.7</b>	Prover tratamento adequado aos portadores de patologias em DST
	<b>75.8</b>	Desenvolver perante o estado maior rapidez ao tratamento de NIC's
	<b>75.9</b>	Prover métodos anticoncepcionais adequados
	<b>75.10</b>	Prover camisinhas com distribuição gratuita, em rotina e campanhas.

**=SAÚDE BUCAL=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>76.0</b>	Prover materiais educativos para palestra na saúde bucal
	<b>76.1</b>	Prover insumos necessários para o atendimento do usuário
	<b>76.2</b>	Manutenção de equipe de saúde bucal
	<b>76.3</b>	Manutenção dos equipamentos de saúde bucal
	<b>76.4</b>	Ampliação de cobertura de saúde bucal no município
	<b>76.5</b>	Ampliação do tipo de procedimento oferecido pelo município
	<b>76.6</b>	Prover o funcionamento do laboratório de prótese
	<b>76.7</b>	Aquisição de consultório odontológico móvel
	<b>76.8</b>	Prover atividades educativas e preventivas na escola estaduais e municipais
	<b>76.8</b>	Prover conscientização de agentes multiplicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



=SAÚDE DO IDOSO=

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>77.0</b>	Promover a saúde do idoso
	<b>77.1</b>	Implantar a caderneta de saúde da pessoa idosa, mediante disponibilização pelo MS
	<b>77.2</b>	Implantar o manual de atenção básica da pessoa idosa, mediante disponibilização pelo MS
	<b>77.3</b>	Reorganizar o processo de acolhimento a pessoa idosa na unidade de saúde
	<b>77.4</b>	Implementar programa de educação permanente na área do envelhecimento a saúde do idoso voltado para profissional da rede de atenção básica em saúde
	<b>77.5</b>	Qualificar a dispensação e o acesso da população idosa assistência farmacêutica
	<b>77.6</b>	Instituir avaliação geriátrica global a toda pessoa idosa, internada em hospital integrante do programa de atenção domiciliar.

= LDO = 2014=

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES=CARTÃO SUS=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>78.0</b>	Realizar a identificação dos usuários do SUS, com vista a vinculação de clientela e a sistematização da oferta dos serviços;
	<b>78.1</b>	Ampliar o cadastro de usuário com a entrega do cartão provisório
	<b>78.2</b>	Promover divulgação do cartão nacional de saúde pra entrega do cartão definitivo já disponível
	<b>78.3</b>	Ampliar cadastro de usuário com a entrega do cartão provisório
	<b>78.4</b>	Formar equipes de cadastradores para as áreas descobertas
	<b>78.5</b>	Envolver todas as unidades no processo de cadastramento dos usuários
	<b>78.6</b>	Estruturar a rede disponibilizando o cadastro on-line nos centro de saúde
	<b>78.7</b>	Concluir o cadastramento dos usuários na área rural
	<b>78.8</b>	Prover material necessário para o fornecimento do cartão SUS

=SAÚDE DA CRIANÇA=

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>79.0</b>	Reducir os óbitos infantis por doenças diarréicas
	<b>79.1</b>	Reducir os óbitos infantis por pneumonia
	<b>79.2</b>	Garantir o atendimento prioritário
	<b>79.3</b>	Prover parceria com o conselho tutelar para ocorrências de maus tratos
	<b>79.4</b>	Reducir a internação hospitalar em menores de 05 anos
	<b>79.5</b>	Reducir o índice de nutrição infantil
	<b>79.6</b>	Prover caderneta de saúde da criança



=URGÊNCIA E EMERGÊNCIA=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>80.0</b>	Ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento às urgências;
	<b>80.1</b>	Atender aos usuários do SUS na atenção básica, garantindo ações de enfermagem, médica e odontológica na urgência.
	<b>80.2</b>	Manter o pronto atendimento PSF, como referência para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimentos nas urgências básicas.
	<b>80.3</b>	Organizar o fluxo para atendimento das urgências
	<b>80.4</b>	Obtenção de recursos junto ao Governo Federal/Estadual para construção do hospital municipal
	<b>80.5</b>	Aderir junto ao Governo Federal e Estadual ao SAMU regional, com aquisição de uma ambulância de suporte básico com pontuação com as UPA'S.
	<b>80.6</b>	Aquisição de unidade móvel de remoção entre (ambulância)
	<b>80.7</b>	Obtenção de recursos junto ao Governo Federal/Estadual para manter o hospital municipal
	<b>80.8</b>	Manter o pronto atendimento hospitalar, como referência para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimentos nas urgências básicas.
	<b>80.9</b>	Realização de cirurgias eletivas, de urgência e emergência.

= LDO = 2014=

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES**

=SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICOS=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>81.0</b>	Implementar os serviços de apoio diagnosticar em análise clínica, realizando a conjugação com o estado de acordo com a pontuação pré estabelecida
	<b>81.1</b>	Ampliar os postos de coleta na rede municipal
	<b>81.2</b>	Ampliar em 30% o quantitativo e natureza dos exames de análise clínica da atenção básica oferecidos aos usuários da rede.
	<b>81.3</b>	Pactuar com o Estado os serviços e financiamentos das ações do CAD
	<b>81.4</b>	Adquirir veículos adequados para atender o CAD

=DIAGNOSTICO POR IMAGEM=

<b>PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>82.0</b>	Implantar as ações e serviços de apoio diagnosticar por imagem (Atenção Especializada) de responsabilidades da atenção básica conforme pontuação prévia com o Estado.
	<b>82.1</b>	Custear o serviço de apoio diagnosticar por imagem/SADI, no âmbito da rede municipal de saúde.
	<b>82.3</b>	Pactuar com o Estado os serviços e financiamento das ações do SADI



	<b>82.4</b>	Adquirir via governo do Estado equipamentos para diagnóstico por imagem
--	-------------	---

**=SAÚDE DO TRABALHADOR=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>83.0</b>	Implantar a política de saúde do trabalhador no âmbito municipal
	<b>83.1</b>	Desenvolver atividades preventivas nos locais de trabalho em parceria com outras áreas técnicas
	<b>83.2</b>	Implantar em todas as USF o relatório de atendimento ao acidentado no trabalho-RAAT
	<b>83.3</b>	Elaborar diagnóstico da situação do trabalhador nas áreas de PSF
	<b>83.4</b>	Elaborar mapa de risco nas áreas de PSF.

**= LDO = 2014=****ANEXO I****METAS E PRIORIDADES****=VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>84.0</b>	Desenvolver ações de vigilância epidemiológica
	<b>84.1</b>	Iniciar investigação epidemiológica oportunamente para doença exantemáticas em até 48 horas
	<b>84.2</b>	Notificar e investigar os surtos de doenças transmitidas por alimento e água (DTA) ocorridos no município
	<b>84.3</b>	Referenciar ao LACEN de material biológico para diagnóstico laboratorial de doenças exantemáticas
	<b>84.4</b>	Encerrar os casos de meningite bacteriana por critério laboratorial por meio das técnicas de cultura, contra-imuno-eletroflorescência ou látex realizados pelo LACEN (Estado)
	<b>84.5</b>	Realizar tratamentos de imóveis com focos de mosquitos, visando o controle da dengue.
	<b>84.6</b>	Implantar um centro de zoonose para promover o controle de: Populações de animais de rua; Controle de população de roedores urbanos e insetos sociais; Fazer controle de foco de leptospirose; Fazer controle de foco de raiva animal (cão, gato, morcego); Fazer controle de foco de toxoplasmose; Outras.
	<b>84.7</b>	Realizar campanha de vacinação ante rábica em cães no município
	<b>84.8</b>	Realizar ações de controle da tuberculose em consonância com a política nacional
	<b>84.9</b>	Realizar ações de controle da hanseníase em consonância com a política nacional
	<b>84.10</b>	Realizar ações de controle da leishmaniose tegumentar americana (LTA) de acordo com as diretrizes do programa nacional
	<b>84.11</b>	Implantar o programa de leishmaniose em áreas estratégicas



<b>84.12</b>	Implementar as ações de vacinação nas USF, visando o alcance das coberturas pactuadas;
<b>84.13</b>	Participar no planejamento das campanhas de vacinação de acordo com as diretrizes nacional.
<b>84.14</b>	Investigar os eventos adversos graves pós- vacinação
<b>84.15</b>	Notificar, acompanhar e monitorar as doenças diarréicas agudas (DDA) e infecções respiratórias agudas (IRA).
<b>84.16</b>	Investigar os óbitos maternos em mulheres em idade fértil
<b>84.17</b>	Desenvolver ações objetivando a melhoria da qualidade da notificação das causas básicas de óbitos por causa mal definidas
<b>84.18</b>	Alimentar a base de dados do SIM e SINASC e SINAM municipal e estadual
<b>84.19</b>	Instalar a rede de frio do município, e salas de vacinas nas unidades implantadas
<b>84.20</b>	Realizar busca ativa dos faltosos

= LDO = 2014=

#### ANEXO I

#### METAS E PRIORIDADES

#### =PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE=

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>69.0</b>	Assumir a gestão e executar as ações de atenção básica, incluindo as ações de promoção e proteção no seu território.
	<b>69.1</b>	Executar ações educativas em todas as UBS, e zona rural de acordo com as prioridades local e o tema mais relevante no momento.
	<b>69.2</b>	Desenvolver ações de promoção e proteção em saúde bucal nas escolas da rede estadual e municipal em crianças na faixa etária de 06 a 14 anos.
	<b>69.3</b>	Realizar ações de prevenção as doenças endêmicas
	<b>69.4</b>	Efetuar ações de promoção a saúde e prevenção de doenças, nas escolas e instituições públicas e privadas.
	<b>69.5</b>	Intensificar ações de promoção a saúde e prevenção de doenças nos períodos de agravos sazonais.
	<b>69.6</b>	Implantar mais sete unidades de saúde da família em barros e comunidades ainda não coberto pelo programa.

#### =PRÉ-NATAL=

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>70.0</b>	Promover a redução da mortalidade infantil e materna
	<b>70.1</b>	Apoia a elaboração de propostas de intervenção para a qualificação da atenção e a doenças prevalentes
	<b>70.2</b>	Garantir insumos e medicamentos para tratamento das síndromes hipertensivas no parto, conforme pactuação na CIB e ou CIT
	<b>70.3</b>	Qualificar os pontos de distribuição de sangue para que atendam as necessidades das maternidades e outros locais de parto, quanto couber.
	<b>70.4</b>	Reducir a mortalidade neonatal





	<b>70.5</b>	Reducir a razão da mortalidade materna
	<b>70.6</b>	Garantir a carteira da gestante
	<b>70.7</b>	Garantir a assistência humanizada ao pré-natal e parto humanizado no município e em outro município conforme PPI.
	<b>70.8</b>	Garantir medicamentos e vacina durante o pré-natal
	<b>70.9</b>	Garantir a realização dos exames preconizados pelo ministério a gestante durante o pré-natal

= LDO = 2014=

#### ANEXO I

#### METAS E PRIORIDADES

##### =ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA=

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>71.0</b>	Promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas do governo, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, promovendo seu uso racional observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
	<b>71.1</b>	Participar dos processos de planejamento da SESPA e MS na área de assistência farmacêutica
	<b>71.2</b>	Elaborar relatório de gestão e inventário semestrais
	<b>71.3</b>	Elaborar planos de ação da assistência farmacêutica e revisar anualmente
	<b>71.4</b>	Aprovar o plano municipal de assistência farmacêutica no conselho municipal de saúde
	<b>71.5</b>	Utilizar uma RENAME (relação nacional de medicamentos) que esteja em conformidade com os conselhos e órgãos deliberativos, após os encaminhamentos da CFT
	<b>71.6</b>	Assegurar o cumprimento de normas e procedimentos estabelecidos, através da criação, treinamento e execução de POP (procedimento operacionais padrão), no almoxarifado e nas USF e centro de saúde.
	<b>71.7</b>	Aquisição de medicamentos e insumos padronizados pelo RENAME

##### =REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO=

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>72.0</b>	Reforma do posto de saúde USF Nova Esperança do Piriá
	<b>72.1</b>	Ampliação da USF de Novo Horizonte
	<b>72.2</b>	Construção via governo do estado de um posto na Cidade Nova
	<b>72.3</b>	Construção de uma USF no bairro do aeroporto
	<b>72.4</b>	Construção de duas USF na zona rural
	<b>72.5</b>	Construção de um auditório na Secretaria Municipal de Saúde
	<b>72.6</b>	Construção de uma USF em Nova Esperança do Piriá



	<b>72.7</b>	Construção do posto de saúde da palestina
	<b>72.8</b>	Construção de 2 academia de saúde

**=PROGRAMA DE SAÚDE=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>73.0</b>	Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do programa de saúde da família.
	<b>73.1</b>	Manutenção do programa do PAB variável – destinado para as ações em saúde, seguindo normas do MS
	<b>73.2</b>	Manutenção do PAB variável-especificidade regional, segundo normas do MS

**=ACS=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>74.0</b>	Prover kits destinados ao ACS, para desempenho de suas funções.
	<b>74.1</b>	Manutenção do programa de ACS
	<b>74.2</b>	Prover reuniões mensais com as equipes

**= LDO = 2014=****ANEXO I****METAS E PRIORIDADES****=VIGILÂNCIA SANITÁRIA=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>85.0</b>	Realizar ações de vigilância sanitária
	<b>85.1</b>	Realizar atividades educativas com grupo na comunidade em vigilância sanitária (ACS e fiscais).
	<b>85.2</b>	Realizar inspeção sanitária em depósitos de : alimentos, correlatos, produtos saneantes domisanitários, medicamentos/drogas, e insumos farmacêuticos, cosméticos, perfumes e produtos de higiene .
	<b>85.3</b>	Realizar inspeção sanitária em empresas de transportes e distribuidoras de: : alimentos, correlatos, produtos saneantes domisanitários, cosméticos , perfumes e produtos de higiene sem fracionamento de correlatos e sem fracionamento de produtos saneantes domisanitários.
	<b>85.4</b>	Realizar inspeção sanitária em comercio de: alimento, correlatos, produtos saneantes domisanitários, perfumes e produtos de higiene.
	<b>85.5</b>	Realizar inspeção sanitária em serviços relacionados à saúde: drogaria, ervanária, posto e dispensário de medicamentos e unidades de saúde sem procedimento evasivo.
	<b>85.6</b>	Realizar inspeção sanitária em serviços específicos: instituto de beleza em responsabilidade medica (Pedicuro, barbearia, saunas, congêneres), estabelecimentos de massagem/tatuagem, creches, estabelecimentos de ensino, locais de uso publico/restrito, habitação uni familiar/coletiva/multifamiliar, locais com fins de laser ou religioso/logradouros públicos, piscina de uso publico/restrito cemitério/necrotério/crematório, terreno baldio, hotéis, motéis, e congêneres, estações rodoviárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



	<b>85.7</b>	Realizar todas as ações básicas de vigilância sanitária
	<b>85.8</b>	Realizar inspeção em distribuidoras de medicamentos/drogas, insumos farmacêuticos a em estabelecimento de tatuagem.
	<b>85.9</b>	Fornecer o alvará de licença sanitária

**=VIGILÂNCIA AMBIENTAL=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>86.0</b>	Realizar ações de vigilância sanitária
	<b>86.1</b>	Realiza coleta de amostra monitoramento de produtos e substâncias
	<b>86.2</b>	Realizar a vigilância ambiental em saúde relacionada à qualidade da água para consumo humano/VIGIAGUA
	<b>86.3</b>	Alimentar a base de dados municipal do SISAGUA, emitindo dois relatórios anual (1 por semestres) contendo informações sobre as ações desenvolvida pelo programa VIGIAGUA.
	<b>86.4</b>	Identificar, mapear e cadastrar áreas com população exposta a solo contaminado por substâncias químicas e elaboração de um relatório anual conforme modelo padronizado pelo MS
	<b>86.5</b>	Realizar a conferência municipal de saúde ambiental gestão 2011-2013

**= LDO = 2014=**

**ANEXO I  
METAS E PRIORIDADES**

**=PROGRAMAS DIVERSOS=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>87.0</b>	Fortalecimento da capacidade de resposta a doenças emergentes e endêmicas com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose, malária e influenza
	<b>87.1</b>	Elaborar e implantar planos de contingência para atenção aos pacientes com diagnóstico de dengue nos municípios prioritários
	<b>87.2</b>	Reducir a <1% a infestação predial por aedes aegypti nas áreas urbanas e rural
	<b>87.3</b>	Eliminar a hanseníase enquanto problema de saúde pública
	<b>87.4</b>	Curar casos novos de tuberculose bacilífera diagnosticados a cada ano
	<b>87.5</b>	Reducir a incidência parasitária anual de malária, nas zonas urbanas e rural
	<b>87.6</b>	Prover recursos para o funcionamento da unidade fisioterápica
	<b>87.7</b>	Implantar especialidades no município segundo PPI

**=SAÚDE MENTAL=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>88.0</b>	Implantação do CAPs
	<b>88.1</b>	Construção de um centro de apoio psicossocial
	<b>88.2</b>	Prover recursos humanos para o funcionamento do CAPs
	<b>88.3</b>	Prover equipamentos para o CAPs

Avenida São Pedro, 752 centro Nova Esperança do Piriá CEP 68618-000  
CNPJ 84.263.862/0001-05 Fone Fax 3817-1467



**88.4** | Prover insumos e medicamentos

**=SANEAMENTO BÁSICO=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>89.0</b>	Prover construção de kits sanitários em residências de pessoa de baixa renda na zona rural
	<b>89.1</b>	Construção de rede de esgoto no município
	<b>89.2</b>	Implantar coleta de lixo com a locação de lixões nas praças e avenidas
	<b>89.3</b>	Implantar sistema de abastecimento de água nas comunidades e nas cidades
	<b>89.4</b>	Desenvolver políticas públicas e de saneamento básico

= LDO = 2014=

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=HOSPITAL=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>90.0</b>	Prover Atendimento de Urgência e Emergência a Nível Hospitalar
	<b>90.1</b>	Garantir recursos para reforma do hospital
	<b>90.2</b>	Prover recursos humanos para o funcionamento do hospital
	<b>90.3</b>	Prover equipamento para o hospital
	<b>90.4</b>	Prover insumos e medicamentos e alimentos
	<b>90.5</b>	Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento.
	<b>90.6</b>	Ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento hospitalar;
	<b>90.7</b>	Atender aos usuários do SUS garantindo ações de enfermagem, médica e odontológica no hospital.
	<b>90.8</b>	Manter o pronto atendimento, como referência para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimento nas urgências básicas
	<b>90.9</b>	Organizar o fluxo para atendimento hospitalar
	<b>90.10</b>	Obtenção de recursos junto ao governo federal/estadual para construção do hospital municipal
	<b>90.11</b>	Aquisição de unidade móvel de remoção (ambulância)
	<b>90.12</b>	Obtenção de recursos junto ao governo federal/estadual para manter o hospital municipal
	<b>90.13</b>	Manter o pronto atendimento hospitalar, como referência para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimento nas urgências básicas.
	<b>90.14</b>	Realização de cirurgias eletivas de urgências e emergências



= LDO = 2014=

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES**

**=PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA=**

.PROGRAMA AÇÃO	91.0	Piso Básico Fixo
	91.1	CRAS-Centro de Referencia da Assistência Social
	91.2	Implantação de centro de referencia da assistência Social (CRAS) em outros bairros periféricos e rurais.
	91.3	Cadastramento das famílias para o programa sociais por áreas de abrangência
	91.4	Contratação de técnicos e serviços de apoio
	91.5	Implementação dos programas que atendem as famílias do CRAS
	91.6	Acompanhamento técnicos as famílias as famílias cadastradas no CRAS com atendimento de até 200 famílias por equipe
	91.7	Atendimento social as famílias com visitas domiciliadas, palestra sócio educativas encaminhamento a rede de serviços etc...
	91.8	Desenvolver programas de geração de rendas
	91.9	Implementação e acompanhamento aos jovens do programa Pro Jovem Adolescente

**=PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO-INFÂNCIA=**

.PROGRAMA AÇÃO	92.0	Piso Básico de Transição-Infância
	92.1	Implementação das atividades lúdicas, esportivas e culturais a criança de 0 a 06 anos através de brinquedoteca
	92.2	Proporcionar cursos de capacitação para geração de renda as famílias
	92.3	Realizar cursos de alimentação alternativa para prevenir o baixo peso e a carência nutricional
	92.4	Realizar visitas domiciliar as famílias referenciadas e atendidas no CRAs

**=PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO –IDOSOS=**

.PROGRAMA AÇÃO	93.0	Piso Básico de Transição –Idosos
	93.1	Alfabetização de idosos em parceria com a secretaria municipal de educação
	93.2	Atendimento com orientação com os idosos
	93.3	Desenvolvimento de aptidões lúdicas através da musica, artesanato e trabalhos manuais.
	93.4	Palestras sócias educativas de interesses dos idosos

1150



93.5	Acompanhamento técnico dos idosos nas atividades físico- recreativas
93.6	Desenvolver a autoestima, melhorando seu convívio sócio familiar
93.7	Construção de um centro de convivência para idosos e seus familiares
93.8	Contratação de corpo técnico para ações direcionadas ao idoso
93.9	Aquisição e aparelhamento do centro de convivência
93.10	Firmar convênio com a paroquia de Nova Esperança do Piriá para atendimento ao idoso
93.11	Implantar o projeto "de bem com a vida" em parceria com a secretaria estadual de esporte e lazer

= LDO = 2014=

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	94.0	<b>Programa de Atendimento a Pessoa com Deficiência</b>
	94.1	Projeto caminhos da cidadania
	94.2	Levantamento da realidade situacional do público alvo a ser atendido
	94.3	Contratação de profissionais para desenvolvimento e acompanhamento das ações com os usuários
	94.4	Aquisição de equipamentos e prótese de uso dos usuários
	94.5	Implementação do projeto "caminhos da cidadania"
	94.6	Implantação de cursos de capacitação especial para deficientes
	94.7	Implantação, acompanhamento e monitoramento da associação de pessoas com necessidades especiais.
	94.8	Criação de cooperativa para realização de trabalhos artesanais com pessoas de necessidades especiais
	94.9	Implantação programas e projetos de arquitetônicos de acessibilidades

**=IGD-BF (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	95.0	<b>IGD-BF (Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família)</b>
	95.1	Contratação de digitadores e cadastradores por período determinado treinamento e capacitação em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados do cadastro único
	95.2	Treinamento e capacitação e informática para as equipes que operam os sistemas informatizados do cadastro único
	95.3	Realização de busca ativa para aferir as condições das em que se encontram as famílias atendidas pelo programa bolsa família
	95.4	Ações de divulgações e comunicação de campanhas e atualização cadastral
	95.5	Ações para as condicionais idades, da secretaria de Educação, secretaria de saúde e secretaria de assistência social.
	95.6	Desenvolver programasse projetos de geração de renda



	<b>95.7</b>	Programa de capacitação e inclusão produtiva e aumento de escolaridade de jovens e adultos pertencentes às famílias de bolsa família
--	-------------	--

**=BENEFÍCIOS EVENTUAIS=**

.PROGRAMA AÇÃO	<b>96.0</b>	<b>Benefícios Eventuais</b>
	<b>96.1</b>	Atendimentos as famílias de extrema carência (Plantão Social): Apoio alimentar, auxílio funeral, auxílio natalidade, auxílio transporte, auxílio documentação, auxílio de situações de calamidade públicas, enxoval do bebê
	<b>96.2</b>	Encaminhamento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social para rede de serviço local
	<b>96.3</b>	Visitas domiciliares para acompanhamento e encaminhamento em situação de risco social

**= LDO = 2014=**

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA=**

.PROGRAMA AÇÃO	<b>97.0</b>	<b>Programa Escola da Família</b>
	<b>97.1</b>	Palestras educativas com as famílias do programa bolsa família.
	<b>97.2</b>	Busca a informação de grupos de teatro
	<b>97.3</b>	Formação de grupos de famílias voltados para a socialização comunitária
	<b>97.4</b>	Oficina de capacitação da equipe profissional dos programas sociais
	<b>97.5</b>	Busca ativa de famílias em risco social para inserção nos programas

**=PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA (GERAÇÃO DE RENDA)**

.PROGRAMA AÇÃO	<b>98.0</b>	<b>Programa da Inclusão Produtiva (Geração de Renda)</b>
	<b>98.1</b>	Capacitação-aperfeiçoamento dos usuários que desenvolve atividades lucrativas (costureiras, serigrafia, artesões, etc..)
	<b>98.2</b>	Realização de feiras e exposição para vendas de produtos fabricados
	<b>98.3</b>	Criação de cooperativas-associações
	<b>98.4</b>	Apoiar cooperativas-associações junto as instituições financeiras para obtenção de crédito.
	<b>98.5</b>	Inclusão social das famílias dos programas sociais nos projetos
	<b>98.6</b>	Realizar diagnóstico da economia local

**=EMPREGO=**

.PROGRAMA AÇÃO	<b>99.0</b>	<b>Balcão de Emprego SINE</b>
	<b>99.1</b>	Capacitação de jovens para o mercado de trabalho



	99.2	Palestras socioeducativas e cidadania.
	99.3	Visitas nas empresas locais para capacitação de vagas no mercado de trabalho
	99.4	Cadastramento de jovens para o mercado de trabalho
	99.5	Acompanhamento dos jovens do Bolsa Família
	99.6	Curso de qualificação profissional
	99.7	Seguro desemprego

= LDO = 2014=

**ANEXO I  
METAS E PRIORIDADES**

**=PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) PESSOAS DEFICIENTES E IDOSOS E SEUS FAMILIARES=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	100.0	<b>Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) Pessoas Deficientes e Idosos e Seus Familiares</b>
	100.1	Inclusão de pessoas deficientes e idosa (65anos) no programa.
	100.2	Revisão dos benefícios concedidos
	100.3	Atender aos familiares dos beneficiários com programa geração de renda
	100.4	Encaminhar para redes de serviços
	100.5	Implantar serviços especiais para deficientes, (curso de capacitação, escolas profissionais)
	100.6	Firmar parcerias para atendimentos de idosos no abrigo através de técnicos (assistente social e psicólogo)

**=PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	101.0	<b>Programa Pro Jovem Adolescente</b>
	101.1	Atendimento aos jovens provenientes do programa bolsa família com idade de 16 a 17 anos.
	102.2	Palestras sócio-educativas
	101.3	Atendimento aos adolescentes em núcleos do CRAS para o fortalecimento das relações familiares e desenvolvimento do protagonismo social
	101.4	Contratação de facilitadores sociais
	101.5	Visita domiciliar aos adolescentes
	101.6	Implantação do centro de informática aos jovens

**=ATENDIMENTOS AS COMUNIDADES=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	102.0	<b>Atendimentos as Comunidades</b>
	102.1	Cadastramentos das associações e cooperativas ONGS,na SEMPAS
	102.2	Auxílio jurídico para formação nas associações



	<b>102.3</b>	Reuniões e palestras sócio-educativas
	<b>102.4</b>	Acompanhamentos das associações na fase de implantação e implementação
	<b>102.5</b>	Encaminhamento para projeto de geração de renda
	<b>102.6</b>	Ações conjuntas dos programas sociais e outras secretarias afins na realização de eventos como: dia internacional da mulher, dia das mães, festas juninas, dias dos pais, da independência, das crianças, natal, aniversariante do mês, aniversário da cidade, entre outros eventos comemorativos relevantes.

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>103.0</b>	<b>Atendimento ao Adolescente Usuário de Drogas</b>
	<b>103.1</b>	Atendimentos as famílias com, adolescentes, adultos e idosos usuários de drogas

= LDO = 2014=

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

**=PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MÉDIA COMPLEXIBILIDADE=**  
**=PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>104.0</b>	<b>Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-(PETI)</b>
	<b>104.1</b>	Atendimento de 300 crianças, na zona rural e urbana.
	<b>104.2</b>	Garantir o acesso, permanência e o bom desempenho da criança e adolescente na escola.
	<b>104.3</b>	Implantação das atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola-jornada ampliada.
	<b>104.4</b>	Apoiar e orientar as famílias por meio de oferta de ações sócio-educativa.
	<b>104.5</b>	Implantar os projetos de geração de trabalho e renda das famílias.
	<b>104.6</b>	Serviços de orientação educacional através de palestra educativa.

**=PROGRAMA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (CIDADÃO EM FORMAÇÃO)**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>105.0</b>	<b>Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil (Cidadão em Formação)</b>
	<b>105.1</b>	Implantação do Programa Municipal “Cidadão em Formação” para atendimento de crianças em situação de risco por falta de metas.
	<b>105.2</b>	Garantir o acesso, permanência e o bom desempenho da criança e adolescente na escola.
	<b>105.3</b>	Promover atividades culturais, esportivas, artísticas, lazer e reforço escolar.
	<b>105.4</b>	Palestras sócio-educativas com as famílias.
	<b>105.5</b>	Promover e implantar projetos de geração de renda.



=CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)=

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>106.0</b>	<b>Centro de Referencia Especial da Assistência Social (CREAS)</b>
	<b>106.1</b>	Implementação do CREAS para atendimento as famílias vitimas de abuso e exploração sexual.
	<b>106.2</b>	Atendimento Psicossocial crianças, adolescentes, mulheres, idosos em situação de risco, prostituição/e ou Direito violado.
	<b>106.3</b>	Orientação e apoio especializados a indivíduos e familiares com seus direitos violados.
	<b>106.4</b>	Palestra sócio-educativas com o objetivo de prevenir o abuso e a exploração sexual, e situação de risco crianças, adolescentes e seu Familiar.
	<b>106.5</b>	Realizar visitas domiciliar as famílias atendidas
	<b>106.6</b>	Orientação e acompanhamentos à adolescentes em cumprimentos de medidas sócio-educativa de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade.
	<b>106.7</b>	Realizar abordagem de rua a criança e adolescente que estejam na rua fora de hora ou em lugares impróprios.
	<b>106.8</b>	Capacitação dos técnicos para execução das ações
	<b>106.9</b>	Firmar parcerias com entidades como: Conselho Tutelar, Conselho de Crianças, de Assistência e outros para a ação conjuntas no que concerne a temática da violência as sujeitas vitimizados.

= LDO = 2014=

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES**

=PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE=

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>107.0</b>	<b>Programa Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade – LA EE PSC</b>
	<b>107.1</b>	Implantação do núcleo de medidas educativas de LA EE PSC
	<b>107.2</b>	Realizar cadastramento de entidades parceiras para auxiliar no programa
	<b>107.3</b>	Capacitação das entidades parceiras para prestação de serviços a comunidade
	<b>107.4</b>	Orientação teórica de acordo com a infração cometida pelos adolescentes, através de instituições parceiras
	<b>107.5</b>	Visitas de acompanhamento as famílias dos adolescentes

=PROGRAMA DIREITO DE TER FAMÍLIA-PDTF=

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>108.0</b>	<b>Programa Direito de Ter Família-PDTF</b>
	<b>108.1</b>	Implantação e implementação do Programa Municipal Direito de Ter Família



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



	<b>108.2</b>	Atendimento com palestra sócio educativas
	<b>108.3</b>	Divulgação em rádio e outros meio de comunicação
	<b>108.4</b>	Visitas domiciliares
	<b>108.5</b>	Atendimento Psicossocial
	<b>108.6</b>	Reunião com as famílias
	<b>108.7</b>	Formação de parceiros através de padrinhos solidários

**=PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ALTA COMPLEXIBILIDADE=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>109.0</b>	Programa Especial de Atendimento a Mulher –Casa da Mulher
	<b>109.1</b>	Implantação de Programa Social de Alta Complexidades
	<b>109.2</b>	Atendimento a Mulher vítima de violência doméstica
	<b>109.3</b>	Atendimento a mulheres de risco Pessoal (ameaçada) e vulnerabilidade social (sem moradia, abandono ou expulsão do lar)
	<b>109.4</b>	Acolhimento de mulheres em situação de risco em decorrência de questão judiciais
	<b>109.5</b>	Atendimento Psicossocial
	<b>109.6</b>	Capacitação de equipe multidisciplinar

= LDO = 2014=

**ANEXO I  
METAS E PRIORIDADES**

**=ABRIGO =**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>110.0</b>	Abrigo Provisório
	<b>110.1</b>	Programa de Atendimento à criança e adolescente
	<b>110.2</b>	Atendimento a criança e a adolescente vítima de abandono e/ou maus tratos
	<b>110.3</b>	Atendimento psicológico e social às crianças, adolescentes e seus familiares.
	<b>110.4</b>	Apoio pedagógico às crianças e adolescentes abrigados
	<b>110.5</b>	Acompanhamento a crianças, adolescentes e familiares, após o desligamento do abrigo
	<b>110.6</b>	Encaminhar as famílias à rede de serviços sociais

**=CONTROLE SOCIAL=**

<b>.PROGRAMA AÇÃO</b>	<b>111.0</b>	Apoio ao conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
	<b>111.1</b>	Apoio ao conselho municipal do idoso
	<b>111.2</b>	Apoio ao conselho municipal da mulher
	<b>111.3</b>	Apoio ao conselho municipal de segurança alimentar

Avenida São Pedro, 752 centro Nova Esperança do Piriá CEP 68618-000  
CNPJ 84.263.862/0001-05 Fone Fax 3817-1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



	111.4	Apoio ao conselho municipal do deficiente
	111.5	Apoio ao Conselho municipal do deficiente
	111.6	Construção de centro dos Conselhos Municipal
	111.7	Equipamento do Centro dos Conselhos municipal

= LDO = 2014=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

=PROGRAMA:113.0=GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO

=PROGRAMA:114.0=GESTÃO DA POLÍTICA DE PRODUÇÃO

=PROGRAMA:115.0=GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA

=PROGRAMA:116.0=GESTÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL

.PROGRAMA AÇÃO	117.0	Operações Especiais
	117.1	Pagamento das Dívidas com INSS/FGTS/PASEP/IGEPREV.
	117.2	Pagamento com credores de acordo com a capacidade de desembolso da Prefeitura.
	117.3	Encargos Diversos da Administração
	117.4	Transferência Constitucionais

.PROGRAMA AÇÃO	118.0	Reserva de Contingência

Maria de Sousa Oliveira

Prefeita Municipal